RESOLUÇÃO Nº 011/2026.

SÚMULA: Aprova o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR, para o biênio 2026-2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 26 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação das organizações da sociedade civil na composição do CMDCA, assegurando a transparência e a legitimidade do processo de escolha de seus representantes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2026 – CMDCA, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo eleitoral para escolha dos representantes das organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=06ec89cb-3ca1-4752-a2ac-db5e903b406d

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio de resolução específica, observando os critérios, procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidas no edital de convocação e nas normas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, garantindo a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 4º A escolha dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá em Assembleia de Eleição, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, respeitadas as competências do Plenário do CMDCA e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2026.

Assinado por:
Caroline Cripa Vicentini
..809-38 11/11/2026 - 13:42
OGVH9LB9RK0D18Y25AHUUW

CAROLINE CRIPA VICENTINI
Presidente do CMDCA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=06ec89cb-3ca1-4752-a2ac-db5e903b406d